



LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE 2019/140

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO 14

Objeto: Contratação de serviços de Propaganda e Publicidade, prestados necessariamente por intermédio de agência de publicidade.

Questionamentos encaminhados por: Lua Propaganda

1) Prezada Comissão, em relação aos Atestados de Capacidade Técnica solicitados no item 3.1 alínea "a" como comprovação do item "a" da Capacidade de Atendimento, entendemos:

- Uma vez que esses documentos são emitidos por pessoas jurídicas externas às licitantes (clientes públicos ou privados), e cada um possui seu padrão de timbrado e formatação própria (fonte, margem, espaçamento etc), não serão exigidos para tais documentos externos as normativas definidas para o caderno de Capacidade atendimento, no item 3.2 da Capacidade de Atendimento (fonte 'Arial' com tamanho '12 pontos', com espaçamento 'simples' entre as linhas).

É correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim.

2) Prezada Comissão, em relação a Capacidade de Atendimento no item 3.2, Repertório no item 4.1 e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação no item 5.1, entendemos:

- A formatação destes cadernos deverá ser (fonte 'Arial' com tamanho '12 pontos', com espaçamento 'simples' entre as linhas). Já o espaçamento duplo entre títulos, subtítulos e parágrafos é opcional e à critério de cada licitante.

É correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não. No edital, em relação a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, não tem previsão para o espaçamento duplo entre títulos, subtítulos e parágrafos.

Porto Alegre, 24 de junho de 2020.

Comissão Permanente de Licitações